

Ano LVI - Nº 12.642

Parágrafo Único – O CIF terá validade de 01 (um) ano para uso por parte do contribuinte apoiador, a contar de sua emissão.

#### DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 25 – O proponente deverá prestar contas da utilização dos recursos junto à FUMBEL, conforme instrução normativa nº. 001/2014 – FUMBEL:

§1º Imprimir o FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, disponível exclusivamente no site da Prefeitura de Belém, no endereço [www.belem.pa.gov.br/fumbel](http://www.belem.pa.gov.br/fumbel) - link "Lei Tô Teixeira", o qual será verificado pela Secretaria Executiva da Lei Tô Teixeira e Guilherme Paraense/FUMBEL, em análise prévia.

§2º Apresentar o Formulário de que trata o parágrafo anterior à SLTTGP/FUMBEL devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Cópia integral do projeto com a planilha do cronograma físico-financeiro atualizada, na forma final em que foi utilizada;
- II - Certificado Obtenção de Incentivo Fiscal (COIF);
- III - Termo(s) de Compromisso de Apoio Cultural assinado(s) em função do COIF;
- IV - Recibos de todos os valores recebidos em função do(s) Termo(s) de Compromisso de Apoio Cultural assinados;
- V - Notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos que comprovem o uso dos recursos financeiros captados em função da aprovação, estritamente de acordo com o demonstrado na planilha do cronograma físico-financeiro;
- VI - Comprovação de realização do projeto (fotos, cartazes, filmagens, gravações, CDs, etc);
- VII - Apresentação do acompanhamento do projeto o qual poderá ser obtido no site da Prefeitura de Belém, no endereço [www.belem.pa.gov.br/fumbel](http://www.belem.pa.gov.br/fumbel) - link "Lei Tô Teixeira" e apresentado na SLTTGP da FUMBEL, 05 dias antes do início da realização do projeto, conforme previsto no art. 31 deste Edital.

§3º A Secretaria da Lei Tô Teixeira e Guilherme e Guilherme Paraense/FUMBEL procederá à análise prévia da prestação de contas, verificando se todos os documentos necessários à prestação de contas, relacionados no §2º, deste artigo, estão sendo apresentados, bem como será verificado se o projeto foi executado e cumpriu com seu prazo de entrega/conclusão.

§4º Somente depois de realizada a análise prévia referida neste artigo é que FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS será visto, carimbado e assinado pela SLTTGP/FUMBEL, devendo o proponente protocolar sua prestação de contas no Protocolo Geral da FUMBEL, conforme instrução normativa nº. 001/2014 – FUMBEL:

Art. 26 – Caso o proponente receba o patrocínio/doação e não realize, total ou parcialmente, o projeto aprovado, ficará inabilitado de participar de outro processo seletivo da Lei Municipal 7.850/97.

Art. 27 – Caso o proponente não apresente a prestação de contas junto à FUMBEL no prazo de até 90 dias após o término do prazo de execução do projeto, ficará inabilitado de participar de outro processo da Lei Municipal 7.850/97, enquanto perdurar sua inadimplência quanto a esse aspecto.

Art. 28 – Fica o proponente obrigado a fazer constar, veicular e difundir em todo o material de divulgação utilizado no projeto apoiado pela Lei Municipal 7.850/97, as marcas da Prefeitura Municipal de Belém, da FUMBEL e da Lei "Tô Teixeira e Guilherme Paraense", devendo os logotipos atualizados serem solicitados à SLTTGP/FUMBEL, via e-mail para os devidos fins, utilizando com as marcas a seguinte expressão:

**Projeto Aprovado pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura  
Prefeitura de Belém – FUMBEL – Lei "Tô Teixeira e Guilherme Paraense"**

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - O proponente, quando for o caso, deverá prever no orçamento do projeto o recolhimento de taxas e tributos de qualquer natureza, sejam eles municipais, estaduais ou federais.

Art. 30 – A Lei Tô Teixeira e Guilherme Paraense admite como teto máximo para:

- I - Captação de Patrocínio: o limite de 10% do valor total aprovado do projeto;
- II - Elaboração do Projeto: o limite de 5% do valor total aprovado do projeto;
- III - Plano de Mídia: o limite 20% do valor total aprovado do projeto.

Art. 31 - É obrigatório o protocolo na SLTTGP/FUMBEL de todo material de divulgação do evento incentivado pela Lei Municipal nº 7.750/97, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do evento, ocasião em que deverá ser apresentado o (acompanhamento) da realização do projeto, o qual poderá ser obtido no site da Prefeitura de Belém, no endereço [www.belem.pa.gov.br/fumbel](http://www.belem.pa.gov.br/fumbel) - link "Lei Tô Teixeira", servindo esse documento para acompanhamento do projeto, e também, anexado ao processo de prestação de contas.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 33 – É vedada a alteração do Proponente do projeto seja a que título for.

Art. 34 – Os casos omissos, conforme a natureza da matéria, serão avaliados e

resolvidos pelo Comitê de Avaliação ou pela Secretaria da Lei Municipal "Tô Teixeira e Guilherme Paraense", em conjunto com a Presidência da FUMBEL.  
Belém/PA 02, setembro de 2014.

**HELIANA DA SILVA JATENE**  
Presidente da FUMBEL.

#### COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM - CINBESA

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2014

**PARTES:** Companhia de Informática de Belém – CINBESA e a empresa R.C.V.R DE OLIVEIRA-ME

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 e 48.804/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**OBJETO:** Forneimento de alimentos não perecíveis - AÇUCAR

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária: 207521912200142170  
Elemento de despesa: 33.90.3900  
Fonte de Recurso: 020000000-1

**VALOR GLOBAL:** Pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 59,10 (cinquenta e nove reais e dez centavos) totalizando o valor global de R\$ 709,20 (setecentos e nove reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA:** 01/09/2014 a 31/08/2015.

**FORO:** Belém-PA

**DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2014

**ASSINATURAS:** José Régis Júnior e Reny Carolina Velasco Rocha de Oliveira.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo Nº 004/2014, autorizo e ratifico a necessidade de inexigibilidade de licitação com a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A EMBRATEL, cujo objeto é a Prestação de Serviços Anti-DDOS para monitoramento e segurança de Rede de Internet, no valor global de R\$ 151.740,72 (cento e cinquenta e um mil setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) que será pago na Dotação Orçamentária 2.07.52.19.122.0014.2170; Elemento de Despesa: 33.90.3900, Fonte de Recurso: 0200000001, com amparo no parecer da Assessoria Jurídica e em obediência aos termos do inciso I do art 25, da Lei nº 8.666-93 e suas alterações posteriores.

Belém, 08 de AGOSTO DE 2014

**JOSÉ RÉGIS JUNIOR**  
Diretor-Presidente da Companhia de Informática de Belém

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM - SAAEB

##### PORTARIA Nº 071/2014 – SAAEB/PMB BELÉM, 07 DE JULHO DE 2014.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Alterar o período de férias que consta na Portaria Nº 063/2014 – SAAEB/PMB de 01 de julho de 2014 referente a servidora LUCICLEIA PEREIRA SOARES (matricula. 290222-17), para o período de 01/11/2014 a 30/11/2014, devendo retornar ao trabalho no dia 01/11/2014.

Registre, publique-se e cumpra-se.

**RAIMUNDO NONATO MACIEL DA SILVA**  
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém

##### PORTARIA Nº 94/2014 - SAAEB/SAAEB, 01 DE SETEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA ESGOTO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

CONCEDER, ao servidor ALBERTH DA SILVA LISBOA (matricula nº 321273-10). ENCANADOR "C", -SAAEB, lotado nota) 9400000009 - GERENCIA DE OPER. E MANUTENÇÃO, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 09/09/2013 a 05/09/2014, de 01/10/2014 a 30/10/2014, devendo retornar ao trabalho no dia 31/10/2014.

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SERV. AUT DE AGUA ESG DE BELEM, em 01 de setembro de 2014

**RAIMUNDO NONATO MACIEL DA SILVA**  
PRESIDENTE

##### PORTARIA Nº 95/2014 - SAAEB/SAAEB, 01 DE SETEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA ESGOTO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais,